

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI Nº /2008

**Dispõe sobre a utilização da Praça Rio Branco,
localizada no Marco Zero do Recife.**

Artigo 1º - Art. 1º. Fica proibida a utilização e montagem de equipamentos para a realização de eventos sobre a Praça Barão do Rio Branco situada no Marco Zero do Recife.

Artigo 2º - As montagens de equipamentos necessários à realização de eventos ocuparão ruas e avenidas adjacentes, observadas as normas pertinentes à circulação de veículos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife,

de maio de 2008.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife

Democratas

JUSTIFICATIVA

A Praça Rio Branco, localizada no Marco Zero do Recife, é um dos mais belos e significativos espaços públicos da cidade do Recife.

A beleza, em grande parte, é obra da natureza; seu significado é obra da cultura.

Situada à beira do Atlântico, praça contempla horizontes infinitos e, do mar, recebe gente, brisa e o carinhos das ondas, amansadas pela generosa engenharia dos corais em muralhas.

Berço do Recife, a praça parece toda hora embalar, com jeito de mãe, a cidade anfíbia ao som da sinfonia das águas.

O espaço bem que merecia roupa de festa.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

E lhe foi dada com o que de melhor tem a arte pernambucana: a pintura de Cícero Dias, refletindo no chão o céu dos navegadores, e a escultura de Brennand, exposta ao mundo no atelier dos arrecifes.

Nenhuma cidade pode ter tamanho privilégio que lhe concede a criação dos homens e a estética da natureza.

Infelizmente a Praça virou ruínas. Um lixo. É vítima dos maus tratos da insensibilidade. Incompetência administrativa é pouco para explicar o descaso com um bem de uso do povo.

A Praça ao tempo em que carece de manutenção adequada é utilizada de forma inadequada, melhor dizendo, incivilizada.

O presente projeto lei propõe uma utilização adequada para aquele logradouro que é praça e obra artística; que é espaço de convivência e contemplação, mas que não pode sofrer a agressão brutal da montagem dos eventos.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos meus pares o seguinte projeto de lei

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife

Democratas